



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08220.003863/2007-31
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/AC
CÓDIGO UG : 200380
CIDADE : RIO BRANCO
RELATÓRIO N° : 189635
UCI EXECUTORA : 170206

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/AC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189635, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SUPERINTENDÊNCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - ACRE.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a

partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificou-se no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Analisou-se o processo de tomada de contas da Unidade e verificou-se que as metas descritas no Relatório de Metas Físicas não estão discriminadas de forma clara que permita uma avaliação criteriosa das ações.

Verificou-se, também, que não houve, durante o exercício de 2006, a necessária interação entre a Unidade e o Órgão Central no sentido de reunir informações com vistas à elaboração do relatório de tomada de contas.

Não obstante ter havido imprevistos, verificamos um razoável comprometimento da Unidade no intuito de atender às exigências a ela impostas, em razão das alterações ocorridas nas normas atuais

A Unidade não se utiliza do Sistema Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

A Unidade não apresentou elementos suficientes que permitam uma avaliação adequada dos indicadores de eficácia, eficiência, economicidade, qualidade e efetividade dos resultados de sua gestão, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Verificou-se, por meio de consulta no sistema SIAFI, que a Unidade não celebrou convênio no exercício de 2006.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Verificou-se que a Unidade não executou despesas sem que houvesse previsão orçamentária, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

Os processos licitatórios foram devidamente instruídos com as peças necessárias exigidas pela Lei 8.666/93.

Houve Planejamento adequado nas suas aquisições de forma que foram realizadas no momento oportuno e conveniente.

Não houve ações, por parte da Unidade com o objetivo de parcelar o objeto de suas licitações.

Não foram estabelecidas exigências e executadas atividades que, sem razão técnica e administrativa fundamentada, limitaram a competitividade no processo licitatório.

Os processos licitatórios foram organizados e executados de acordo com as normas técnicas previstas na licitação.

Não foi verificada a existência de contratos verbais no âmbito da Unidade. Verificou-se, também, a regularidade na

formalização dos termos de contratos celebrados.

A Unidade efetuou a contratação de prestação de serviços postais e telemáticos, e outro de fornecimento de água, por meio de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Verificou-se que há a designação formal de Fiscal de Contratos, para cada contrato firmado, e que os mesmos estão acompanhando a execução e promovendo gestões administrativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas.

Verificou-se que nos contratos e termos aditivos foram observados os prazos estabelecidos, conforme determina a legislação em vigor.

Nos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços foram obedecidos, para cada fonte diferenciada de recursos à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Verificou-se, por meio de análise dos procedimentos da Folha de Pagamento parte 1, 2 e 3, que a Unidade vem efetuando um controle efetivo na folha de pagamento, exceto quanto aos itens 1.1.1.1, 1.2.1.1 e 1.2.2.1 do anexo I deste relatório.

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Em pesquisa realizada no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, verificou-se que não houve Acórdãos, Decisões ou Recomendações destinadas à Unidade durante o exercício de 2006.

5.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Verificou-se que as diárias concedidas pela Unidade durante o exercício de 2006 foram efetuadas na forma da legislação a elas aplicável. Os processos também foram formalizados de acordo com as normas legais.

5.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Verificou-se que a Unidade, no exercício de 2006, não fez uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal. A Unidade informou que o Cartão não está sendo utilizado em razão da definição de regras pelo Departamento de Polícia Federal e dos trâmites necessários ao cadastramento dos supridos junto à instituição financeira Banco do Brasil S.A.. A Unidade informou que há previsão para o uso a partir do mês de abril de 2007.

5.9 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de

modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio Branco, 30 de Abril de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189635
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/AC
CÓDIGO : 200380
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08220.003863/2007-31
CIDADE : RIO BRANCO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0016, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189635, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades

1.2.2.1

Demora nos procedimentos para reposição de bem público.

Rio Branco, 30 de Abril de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189635
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08220.003863/2007-31
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/AC
CÓDIGO : 200380
CIDADE : RIO BRANCO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01jan2006 a 31dez2006 como regulares com ressalvas e regulares.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º. 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º. 03, de mesma data, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 20 de junho de 2007

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL